



Oliveira do Bairro câmara municipal

AVISO

As seis Áreas de Reabilitação Urbana do Município de Oliveira do Bairro tornaram-se eficazes com a publicação em Diário da República, 2.ª Série (Aviso n.º 2510/2016, de 26 de fevereiro).

A entrada em vigor destas ARU (segundo a respetiva memória descritiva e justificativa) suporta benefícios fiscais para os prédios abrangidos, objeto de ações de reabilitação, das quais resulte um estado de conservação do imóvel/fração, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção (n.º 22 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

Para obtenção destes benefícios é necessário proceder à realização de duas avaliações do estado de conservação do imóvel/fração, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

Para o feito deve proceder-se da seguinte forma:

1 – Antes da realização de qualquer obra, deve ser requerido junto da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro (CMOLB) a realização de uma vistoria para determinar o nível de conservação do imóvel/fração anterior à ação de reabilitação (requerimento: Mod.PGU.38R/0);

2 – A CMOLB procede a visita técnica ao imóvel/fração, elabora o respetivo relatório com identificação/determinação do nível de conservação do imóvel/fração anterior à ação de reabilitação e comunica ao requerente;

3 – O requerente comunica o início das obras à CMOLB (requerimento: Mod.PGU.38R/0);

4 – Após a conclusão das obras o requerente comunica à CMOLB a data da sua conclusão e solicita determinação do nível de conservação do imóvel após as ações de reabilitação (requerimento: Mod.PGU.38R/0);

5 – A CMOLB procede a nova visita técnica ao imóvel/fração para determinação do nível de conservação após a ação de reabilitação. Elabora o respetivo relatório técnico com verificação da subida de dois níveis na avaliação do estado de conservação do imóvel/fração e comunica ao requerente;

6 – Se verificado a subida dos dois níveis de conservação, o requerente deverá solicitar emissão de certidão para obter os benefícios fiscais (certidões: Mod.PGU.35A/0; Mod.PGU.36A/0; Mod.PGU.37A/0) face à ação de reabilitação urbana realizada e proceder à apresentação da mesma junto das Finanças.

Oliveira do Bairro 20 de setembro de 2016

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cristóvão Miguel Oliveira Batista